



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

PROJETO BÁSICO - SECDO

PROJETO BÁSICO - SECDO

CONTRATAÇÃO DE PALESTRA

"Felicidade Sustentável"

SEI nº 21.0.00009677-3

1. Do objeto

Contratação de palestra com o tema "Felicidade Sustentável", a ser realizada no dia 26.10.2021, em ambiente virtual, em formato de videoconferência (SEI nº 21.0.00009677-3)

1.1. Contratar pessoalmente a palestrante Chirles Virginia Antas de Oliveira, por meio da empresa "Chirles Virginia Antas de Oliveira", notoriamente especializada, para ministrar palestra.

2. Do objetivo

O objetivo da presente ação é promover o autodesenvolvimento e aprofundar um pouco na ciência da felicidade e da sustentabilidade para alavancar o bem-estar das pessoas e a preservação do meio ambiente.

3. Público-alvo e valor da capacitação

A ação de capacitação direciona-se aos servidores, magistrados, estagiários e terceirizados do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

O valor da capacitação proposto pela empresa é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e não consta no Plano Anual de Capacitação 2021 (SEI 20.0.000003498-4).

4. Da justificativa, Singularidade do objeto e Notória Especialização

O Governo Brasileiro aderiu à Agenda 2030 que prevê dezessete objetivos de desenvolvimento sustentável nas perspectivas meio ambiente, social, econômica e cultural. Dentre esses objetivos, podemos destacar dois: 3. Assegurar uma vida saudável e o bem-estar para todos; 12. Consumo e Produção Responsáveis.

Os dois objetivos estão previstos no Plano de Logística Sustentável deste Regional, com a previsão dos indicadores abaixo que também são medidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

1. Quantidade de ações de capacitação e sensibilização relacionadas à sustentabilidade organizadas e realizadas pelo próprio órgão ou em parceria;
2. Total de participações do corpo funcional em eventos e ações de qualidade de vida no trabalho.

A palestra Felicidade Sustentável atende diretamente esses dois objetivos listados da Agenda 2030, também previstos no PLS 2021-2026 desta organização.

No âmbito do programa Gestão por Competências, em análise ao Dicionário de Competências Técnicas do TRE-GO, verifica-se que a ação enquadra-se no seguinte grupo: "40.01 - Sustentabilidade". Além

disso, o evento em tela agregará valor ao Macroprocesso de Governança - Gestão institucional, inserido no Mapa Estratégico deste Tribunal

A economia da felicidade aproxima as pessoas das questões sociais e ambientais, pois não se pode ignorar o impacto de suas ações no meio ambiente. Baseado nos dizeres de Gandhi “Seja você a mudança que deseja ver no mundo”, a capacitação em tela trará uma reflexão de que pequenas mudanças são possíveis no cotidiano, pequenas ações por meio da consciência e da conexão com a natureza, onde cada um pode fazer a sua parte e fazer a diferença para um mundo melhor.

A palestra busca sensibilizar os servidores acerca da importância da preservação do meio ambiente por meio de ações simples do cotidiano com felicidade.

Registre-se que, em razão da especificidade e da relevância da palestra “Felicidade Sustentável” e visando atingir aos objetivos 3 e 12, presentes no Plano de Logística Sustentável deste Tribunal Regional Eleitoral, considera-se singular o objeto, enquadrando-o na hipótese de inexigibilidade de licitação disposta no inciso II do art. 25, concomitantemente com o inciso VI do art. 13, da Lei n. 8.666/93. Veja-se:

(...) quanto à singularidade do objeto, esta existirá desde que se trate de treinamento diferente ou diferenciado no mercado.

(...) por acreditarmos ser essa definição suscetível a diferentes interpretações, preferimos falar em cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos. Treinamentos com essas características serão certamente singulares. (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, Decisão 439/98 – Plenário – Ata 27/98)

De acordo com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 daquele diploma legal, dentre os quais, observa-se o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que configurada a natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

A contratação de treinamentos adequada à inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço técnico profissional especializado, requer que a empresa ou profissional contratado possua notória especialização.

A palestrante Chirles Virgínia Antas de Oliveira é Mestre em Comunicação e Práticas de Consumo pela ESPM/SP; Pós graduada em Marketing e Propaganda; Professora Pós Graduação PUC-Campinas; Certificada em Ciências Holísticas e Economia para Transição pela Escola Schumacher Brasil; Certificação em Felicidade Interna Bruta e Chief Happiness Officer – FIB pelo Instituto Felicidade; Certificada em Psicologia Positiva e MasterCoach pelo IBC; Certificada como Instrutora em Mindfulness pelo MTI; Co-autora do Livro da Gratidão, Editora IBC, 2019 e Palestrante e Facilitadora de Treinamentos em Mindfulness e Felicidade no Trabalho.

Pelos argumentos expostos, deduz-se que a notória especialização da palestrante Chirles Virgínia Antas de Oliveira está direta e especificamente ajustadas à necessidade singular demonstrada no objeto da contratação.

Portanto, *s.m.j.*, em cumprimento aos dispositivos legais e às jurisprudências e orientações dos órgãos de controle da União, esta Seção de Capacitação indica como melhor solução para o atendimento às necessidades deste Regional, assim como ao interesse público e aos princípios administrativos, a contratação da palestra “Felicidade Sustentável”, a ser ministrada pela palestrante Chirles Virgínia Antas de Oliveira, da empresa palestrante Chirles Virgínia Antas de Oliveira, por meio de inexigibilidade de licitação, enquadrada na hipótese do art. 25, inciso II e parágrafo primeiro em conjunto com o art. 13, inciso VI, da Lei de Licitações, n. 8.666/93.

5. Da execução do serviço

5.1. Metodologia

A palestra, que ora se propõe à Administração, será realizada na modalidade remota, através de videoconferência, pela plataforma Zoom da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional.

A metodologia será expositiva, com possibilidade de perguntas.

5.2. Da carga horária e período de realização

O palestra possui carga horária total de 1 hora e 30 minutos e será realizada no dia 26.10.2021.

5.3. Dos recursos instrucionais

A realização do curso demandará computadores/notebooks com acesso à internet.

6. Das Obrigações da Empresa Contratada

6.1 A Contratada obrigar-se-á assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, prezando por sua excelência na forma do que dispõe a legislação em vigor e o presente Projeto Básico.

6.2 Ministar o curso de acordo com sua proposta, cumprindo todo o programa proposto para a capacitação.

6.3 Observar durante a execução dos serviços contratados o fiel cumprimento de todas as leis federais estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

6.4 Entregar os certificados de conclusão do curso, individualizados por servidor., quando for o caso;

6.5 Arcar com todas as despesas relativas a passagens, estadia e traslados do professor, se necessário.

6.6 Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante

6.7 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles ainda que ocorridos nas dependências da Contratante, se for o caso.

6.8 Manter no ato da entrega da nota fiscal todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

6.9 Realizar o treinamento com a máxima qualidade primando pela pontualidade, boa didática, apresentação de aulas dinâmicas e participativas.

7. Das Obrigações do Contratante

7.1. Fornecer o local para a realização das aulas teóricas, se for o caso.

7.2. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na lei.

7.3. Realizar o pagamento no prazo legal, após a entrega da Nota Fiscal e dos certificados de conclusão (quando for o caso), desde que verificada as condições de regularidade para o pagamento.

8. Condições para Pagamento

O pagamento está condicionado à comprovação da realização do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS.

9. Da Fiscalização do Contrato

O curso ora proposto será fiscalizado pela chefe da Seção de Capacitação, conforme atribuições regulamentares da unidade especializada, que ficará responsável por fazer cumprir todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento e apresentará Nota Técnica acerca da prestação dos serviços.

10. Da aplicação de Penalidades

Caberá ao TRE-GO decidir pela aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666/93, mediante regular tramitação processual.

11. Conclusão

Diante do exposto, submete-se o presente à apreciação superior e pugna-se pela aprovação e consequente contratação da palestrante Chirles Virgínia Antas de Oliveira, profissional renomada, possuidora de notória especialização, por intermédio da empresa Chirles Virgínia Antas de Oliveira, para realizar a palestra "Felicidade Sustentável", no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com duração de 1 hora e 30 minutos, no dia 26 de outubro de 2021, observadas a adequação da proposta às exigências legais de inexigibilidade de licitação e às demais cautelas de praxe, na forma da lei.

Goiânia, 16 de setembro de 2021.

Aline Maria de Melo Santana

Analista Judiciário

Ilana Murici Ayres

Coordenadora de Educação e Desenvolvimento em substituição

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS

De acordo.

Visando conferir celeridade ao procedimento, encaminhem-se os autos à Secretaria de Administração e Orçamento para que proceda ao enquadramento da despesa e verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custeá-la.

Após, à Diretoria-Geral, para apreciação.

Goiânia, 16 de setembro de 2021.

Leonardo Sapiência Santos

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ILANA MURICI AYRES, CHEFE DE SEÇÃO**, em 16/09/2021, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS, SECRETÁRIO(A)**, em 16/09/2021, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0152439** e o código CRC



A8BF523D.

21.0.000009677-3

0152439v2